

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia **27/03/2026**;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia **13/04/2026**;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia **13/04/2026**;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia **13/04/2026**;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de utensílios de cozinha para as escolas municipais e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1223 4075 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1223 2936 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1223 2927 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - <https://bnc.org.br/>

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.12.2. Nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.12.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.12.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.12.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

5.15. **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.**

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.4.5 No caso de sociedade simples:
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a) Decreto de autorização;
- 10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.6.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 10.6.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com acórdão nº 291/2014.
- 10.6.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

- 18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 18.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 18.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 18.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 18.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

- 18.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 18.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 18.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 18.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 18.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 18.14 **Fiscal do Contrato NOME: INES DE FREITAS SOUSA, MATRICULA: 11524-1, CPF: ***.***.794-23**

19. DO GESTOR DO CONTRATO

- 19.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 19.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 19.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 19.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 19.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 19.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 19.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 19.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 19.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 19.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 19.11 **Gestor do Contrato NOME: SOFIA MILANA DA SILVA BEZERRA, MATRICULA: 3364-2, CPF: ***.***.674-03**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contando da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de well na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 Anexo II – Termo de Referência e Anexos;

26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;

26.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

Ibimirim-PE, 26 de março de 2026.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária de Educação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo tem como finalidade apresentar, de forma inicial e fundamentada, a necessidade identificada pelo Município de Ibimirim. Este documento tem caráter diagnóstico e avaliativo, sendo elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a importância do planejamento prévio para as contratações públicas. Por meio dele, busca-se levantar informações essenciais sobre a demanda, o contexto em que ela se insere e as alternativas possíveis, permitindo que a Administração Municipal avalie diversas soluções antes de definir o modelo de contratação mais adequado.

Neste momento, não se apresenta uma solução definitiva, mas sim uma análise preliminar que servirá como base para a futura tomada de decisão. Assim, o ETP contempla a descrição inicial da necessidade, os requisitos mínimos a serem observados, um levantamento preliminar de mercado e a indicação de fatores que deverão ser considerados em etapas posteriores, como a viabilidade técnica, econômica e operacional.

A partir das informações aqui reunidas, será possível desenvolver, em momento oportuno, uma proposta detalhada que atenda aos objetivos do município, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal na futura contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação enfrenta a necessidade de garantir condições adequadas para o preparo e a oferta da alimentação escolar em todas as unidades da rede municipal de ensino, bem como em suas dependências administrativas. O fornecimento de refeições aos estudantes é parte integrante da política educacional, pois contribui para a promoção da saúde, para o bem-estar e para o desempenho acadêmico. Para que esse serviço seja realizado de forma contínua e eficiente, é imprescindível que as cozinhas escolares estejam devidamente estruturadas, com recursos que permitam a manipulação e a distribuição dos alimentos em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar. A necessidade decorre de fatores como o desgaste natural dos materiais já existentes, provocado pelo uso intensivo e diário, da ampliação da rede de ensino e do consequente aumento da demanda, da exigência de padronização dos recursos utilizados e da adequação às normas sanitárias e legais. Além disso, outras dependências da Secretaria também demandam suporte para atividades institucionais que envolvem a oferta de alimentação. Dessa forma, a necessidade identificada está diretamente relacionada à manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços de alimentação escolar, assegurando que os estudantes tenham acesso a refeições preparadas em condições adequadas de segurança, eficiência e dignidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos que garantam a funcionalidade, a durabilidade e a segurança dos itens necessários ao apoio das atividades desenvolvidas nas unidades escolares e demais dependências administrativas vinculadas à rede municipal de ensino.

Inicialmente, os itens a serem disponibilizados deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente institucional, considerando a rotina de preparo, manipulação e distribuição de alimentos nas unidades escolares. Nesse sentido, os materiais deverão possuir resistência adequada, acabamento apropriado e características que permitam facilidade de higienização e manutenção, atendendo às exigências sanitárias aplicáveis aos ambientes de preparo de alimentos.

Os produtos deverão ainda observar padrões mínimos de segurança e ergonomia, de modo a reduzir riscos de acidentes durante sua utilização pelos profissionais responsáveis pelas atividades de preparo e organização dos alimentos. Também deverão possuir dimensões e características funcionais compatíveis com as necessidades operacionais das cozinhas escolares e demais espaços de apoio existentes nas unidades educacionais.

Outro requisito relevante diz respeito à durabilidade dos materiais, devendo os itens apresentar resistência suficiente para suportar uso frequente e repetitivo, evitando substituições prematuras e contribuindo para a racionalização do gasto público. Sempre que aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos por órgãos de regulamentação, garantindo maior confiabilidade e desempenho.

Além disso, a futura contratação deverá considerar a padronização mínima dos itens a serem utilizados nas unidades da rede municipal de ensino, de modo a facilitar a reposição, a organização dos espaços de trabalho e a gestão do estoque por parte da administração pública.

Por fim, os requisitos da contratação deverão assegurar que a solução adotada seja capaz de atender às necessidades operacionais das unidades escolares, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades relacionadas ao preparo e à organização da alimentação escolar, bem como para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos nessas atividades.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado, buscou-se compreender as alternativas disponíveis que possam atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de garantir condições adequadas para o preparo e a oferta da

alimentação escolar em toda a rede de ensino. O objetivo foi identificar soluções que o mercado oferece para suprir a demanda por recursos que assegurem a manipulação e a distribuição dos alimentos em conformidade com padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar.

A análise revelou três principais alternativas de mercado, cada uma com características próprias, vantagens e limitações. A primeira alternativa é a de baixo custo, que apresenta preços acessíveis e permite atender a uma demanda ampla com menor impacto orçamentário imediato. O ponto positivo é a economia inicial e a facilidade de aquisição em grande volume, mas o ponto negativo é a baixa durabilidade, a necessidade de reposição frequente e o risco de comprometer a eficiência operacional. Em certames já homologados, essa alternativa mostrou-se pouco viável, pois gerou custos adicionais com reposições constantes e não garantiu padronização adequada.

A segunda alternativa é a de qualidade intermediária, que busca equilibrar custo e benefício, oferecendo desempenho satisfatório em ambientes de uso frequente. Os pontos positivos são a maior resistência ao uso intensivo em comparação aos itens de baixo custo, o preço ainda acessível e a ampla disponibilidade no mercado. O ponto negativo é que pode apresentar limitações em relação às normas técnicas mais rigorosas e ainda exigir substituições periódicas. Contudo, em processos licitatórios já homologados, essa alternativa tem se mostrado a mais viável, pois garante equilíbrio entre custo e durabilidade, atendendo às necessidades sem comprometer o orçamento público. Essa escolha se fundamenta em critérios técnicos de economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar soluções que assegurem o melhor resultado para o interesse coletivo, considerando não apenas o menor preço, mas também a sustentabilidade da contratação e a capacidade de atender às exigências legais e operacionais.

A terceira alternativa é a de alto padrão, que garante maior conformidade com exigências legais e sanitárias, além de oferecer elevada durabilidade. Os pontos positivos são a resistência ao uso contínuo, a segurança alimentar, a possibilidade de padronização e a redução da necessidade de reposição. O ponto negativo é o custo inicial elevado, representando maior impacto orçamentário no momento da contratação. Em certames já homologados, embora tecnicamente viável, essa alternativa mostrou-se menos adotada devido ao alto custo inicial, que se torna impeditivo frente às restrições orçamentárias da Administração Pública.

Assim, de acordo com experiências anteriores em certames já homologados e considerando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na legislação vigente, a alternativa de qualidade intermediária tem se mostrado a solução mais adequada. Ela representa o ponto de equilíbrio entre custo e desempenho, garantindo que a política de alimentação escolar seja mantida com condições estruturais apropriadas, sem comprometer o orçamento público e assegurando a continuidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir da análise da necessidade administrativa identificada, do levantamento de mercado realizado e da avaliação das três principais alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação deve ser estruturada de forma a garantir a continuidade e a qualidade da oferta da alimentação escolar, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na legislação vigente.

A necessidade administrativa demonstrou que é imprescindível assegurar condições adequadas para o preparo e a distribuição das refeições, em conformidade com padrões de higiene e segurança alimentar, considerando o desgaste natural dos recursos já existentes, a expansão da rede de ensino e a exigência de padronização. O levantamento de mercado evidenciou três alternativas: a de baixo custo, que embora apresente economia inicial, mostrou-se inviável em certames já homologados devido à baixa durabilidade e à necessidade de reposições constantes; a de qualidade intermediária, que equilibra custo e benefício, oferecendo maior resistência ao uso intensivo, preço acessível e ampla disponibilidade no mercado; e a de alto padrão, que garante elevada durabilidade e conformidade com normas sanitárias, mas apresenta custo inicial elevado, tornando-se menos adotada em processos já concluídos devido às restrições orçamentárias.

Diante dessa análise, a solução como um todo deve se fundamentar na adoção da alternativa de qualidade intermediária, por se mostrar a mais viável e adequada. Essa escolha se justifica tecnicamente porque atende às necessidades operacionais da Administração sem comprometer o orçamento público, garantindo eficiência e continuidade dos serviços. Além disso, está alinhada ao princípio da economicidade, que orienta a Administração a buscar soluções que proporcionem o melhor resultado para o interesse coletivo, considerando não apenas o menor preço, mas também a sustentabilidade da contratação e a conformidade com as normas legais e sanitárias.

Assim, a solução consolidada consiste em optar por recursos de qualidade intermediária, assegurando que a política de alimentação escolar seja mantida com condições estruturais apropriadas, sustentáveis e capazes de garantir refeições preparadas em conformidade com os padrões exigidos, promovendo a saúde, o bem-estar e o desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

UTENSÍLOS DE COZINHA - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
---	-----------------------



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 2,9 LITROS - Capacidade 2,9 litros - Em vidro temperado, com resistência superior a temperaturas extremas, pode ser usado direto do freezer ao forno e do forno a mesa, superfície lisa, totalmente higiênico, não retém odores e não mancha. Medida: 40cmx 24cmx5cm	Und	50		
2	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 3,7 LITROS - Capacidade 3,7 litros - Em vidro temperado, com resistência superior a temperaturas extremas, pode ser usado direto do freezer ao forno e do forno a mesa, superfície lisa, totalmente higiênico, não retém odores e não mancha. Medida: 34cm x 39,5cm x 5,3cm	Und	50		
3	ASSADEIRA RETANGULAR PADRÃO Nº 5 - em alumínio - Em alumínio polido, resistente, com textura lisa, medindo 31.5cm (comprimento) x 44cm (largura) x 5cm (altura) centímetros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Und	50		
4	ASSADEIRA RETANGULAR PADRÃO Nº 8 - em alumínio - Em alumínio polido, resistente, com textura lisa, medindo 63cm (comprimento) x 52cm (largura) x 5,3cm (altura) centímetros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Und	45		
5	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX - Sem alça - Dimensões 30cm x 20cm	Und	60		
6	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX - Sem alça - Dimensões 42,2cm x 30,1cm	Und	60		
7	BULE INDUSTRIAL - 4,5 litros - Bule em alumínio, com tampa e cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: 24cm de altura, 16cm de diâmetro da boca, 18cm de diâmetro do fundo.	Und	15		
8	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 10 litros - Em alumínio, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	33		
9	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 18 litros - Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura. Espessura 3mm. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	40		
10	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 23 litros - Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 23 litros, medindo 40cm de diâmetro e 19cm de altura. Espessura 3mm. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	41		
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 31 litros: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 31 litros, medindo 45cm de diâmetro e 20cm de altura. Espessura 3mm. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	38		
12	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 4,5 litros - Em alumínio, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 4,5 litros. Dimensões aproximadas: 26cm de largura, 15.5cm de altura e 24.5cm de diâmetro.	Und	60		
13	CAIXA ORGANIZADORA 60 Litros - Confeccionada em polipropileno, branca, com travas e tampa. Dimensões aproximadas: 57,5cm x 38 cm x 34cm (CxLxA).	Und	30		
14	CAIXA ORGANIZADORA 78 Litros - Confeccionada em polipropileno, branca, com travas e tampa. Dimensões aproximadas: 64cm x 46cm x 40cm (CxLxA).	Und	17		
15	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO - 15 LITROS - Em alumínio resistente, com tampa e alças e pegadores de alumínio hotel,	Und	30		



	com capacidade para 15 litros, medindo aproximadamente 25cm de altura x 28cm de diâmetro x 2mm de espessura.				
16	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO - 45 LITROS - Em alumínio resistente, com tampa e alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 45 litros, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diâmetro x 3mm de espessura.	Und	26		
17	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS - Caneca em alumínio hotel, com alças e pegadores em baquelite. Medidas aproximadas: Altura: 14cm, comprimento: 23cm e diâmetro: 14cm.	Und	19		
18	COLHER DE MESA - Em aço inox , resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Und	2050		
19	COLHER GRANDE PARA SERVIR - Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Und	70		
20	CONCHA GRANDE PARA SERVIR - Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	28		
21	COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA - Em vidro transparente, resistente a impactos, durabilidade e qualidade, com capacidade não inferior a 300 ml.	Und	900		
22	COPO DOSADOR - Medida 1 litro - Copo de corpo e alça em polipropileno, com bico para escoar o líquido. Possui régua medidora até 1 litro. Dimensão aproximada: 13cm de diâmetro x 15cm de altura.	Und	29		
23	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO 44 litros - Em alumínio hotel, resistente, COM TAMPA, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 50 cm de largura x 50 cm de altura e diâmetro de 50cm.	Und	13		
24	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO 9,9 litros - Em alumínio hotel, resistente, COM TAMPA, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo: 35cm de largura, 26cm de altura e 26cm de diâmetro.	Und	16		
25	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE - Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Und	16		
26	ESCUMADEIRA GRANDE PARA SERVIR - Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Und	30		
27	FACA DE MESA - Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.	Und	2050		
28	FACA PARA CARNE - 10 POLEGADAS : Lâmina lisa em aço inox, tratado termicamente, com cabo de polipropileno. Cabo Ergonômico em Plástico Branco com proteção anti bacteriana. Tamanho aproximado: 38cm	Und	45		



29	FACA PARA CARNE - 12 POLEGADAS: Lâmina lisa em aço inox, tratado termicamente, com cabo de polipropileno. Cabo Ergonômico em Plástico Branco com proteção anti bacteriana. Tamanho aproximado: 43cm	Und	33		
30	FACA PARA CARNE - 8 POLEGADAS: Lâmina lisa em aço inox, tratado termicamente, com cabo de polipropileno. Cabo Ergonômico em Plástico Branco com proteção anti bacteriana. Tamanho aproximado: 38cm	Und	33		
31	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO - 3,5 litros - Em alumínio fundido, com revestimento antiaderente de polímero politetrafluoretileno. Cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: 30cm de largura, 30cm de altura e 6cm de altura. Diâmetro: 30cm.	Und	40		
32	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO - 5,9 litros - Em alumínio fundido, com revestimento antiaderente de polímero politetrafluoretileno. Cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: 70cm de largura, 40cm de altura e 8cm de altura. Diâmetro: 40cm.	Und	48		
33	FRIGIDEIRA GRANDE - Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	Und	33		
34	GARFO DE MESA - Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	Und	2050		
35	GARFO TRINCHANTE PARA SERVIR - Com cabo de polipropileno, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	Und	60		
36	GARRAFA TÉRMICA EM INOX - 3 litros - Garrafa térmica em aço inox: interna e externa, com alça retrátil e base giratória. Conservação térmica: quente até 9h / frio até 20h. Dimensões aproximadas: 38cm de altura x 18cm de largura x 18cm de diâmetro.	Und	16		
37	GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA - Capacidade de 12 Litros. Garrafão em poliuretano (PU), com isolamento térmico eficiente. Com pés articuláveis e alças em material plástico resistente. Tampa de rosca com vedação na parte superior.	Und	6		
38	JARRA DE VIDRO - Em vidro, transparente (incolor), resistente, com alça de vidro fixa na base, sem tampa, com capacidade para 1,5 litros.	Und	45		
39	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, com bico e alça. Em plástico resistente, medindo aproximadamente 20,5 x 15,6 x 21,8 cm e capacidade de 2 litros.	Und	50		
40	KIT MERENDA ESCOLAR - contendo 1 PRATO, 1 COLHER, 1 COPO - PRATO - ALTURA 30mm, ESPESSURA 2,0mm, DIÂMETRO (BOCA 300mm E BASE 127mm) CAPACIDADE 600ml - COPO, TIPO CANECA - ALTURA 85mm, ESPESSURA 2,0mm, DIÂMETRO (BOCA 77mm E BASE 58mm) CAPACIDADE 300ml. - COLHER - COMPRIMENTO 170mm (CABO + CONCHA), ESPESSURA CABO:3,5mm - CONCHA 2,0mm, DIÂMETRO (CONCHA 3cm) CAPACIDADE 10ml. - Os itens precisam ter características especificadas pelo FNDE como: ser fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro com abas (prato); paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos; empilhável (prato);	Und	2110		



	pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto à migração específica de metais pesados; acabamento liso brilhante; resistente à temperatura de 100° celsius, por no mínimo 20 minutos; durabilidade mínima de 2 anos.				
41	PANELA DE PRESSÃO - 10 litros - Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo com alças. Tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança. Alças confeccionados em material baquelite, resistente a alta temperatura. Condições de funcionamento e segurança adstritas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Medidas e dimensões aproximadas: Altura: 28,5cm - Largura: 31cm - Diâmetro: 28cm.	Und	16		
42	PANELA DE PRESSÃO - 15 litros - Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo com alças. Tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança. Alças confeccionados em material baquelite, resistente a alta temperatura. Condições de funcionamento e segurança adstritas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Medidas e dimensões aproximadas: Altura: 29,5cm - Largura: 36cm – Diâmetro: 36cm.	Und	26		
43	PANELA DE PRESSÃO - 20 litros - Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo com alças. Tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança. Alças confeccionados em material baquelite, resistente a alta temperatura. Condições de funcionamento e segurança adstritas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Medidas e dimensões aproximadas: Altura: 37cm - Largura: 36cm – Diâmetro: 40cm.	Und	13		
44	PEGADOR DE MASSA PARA SERVIR - Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Und	64		
45	PEGADOR DE SALADA PARA SERVIR - Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Und	64		
46	PRATO DE MESA RASO - em vidro transparente, resistente a impactos, redondo, aproximadamente 26cm diâmetro	Und	1260		
47	RALADOR EM INOX - 4 FACES - Ralador em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 24,5cm de comprimento, 8,5cm de largura e 24,5cm de altura. Face com 11cm.	Und	16		
48	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA - Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	Und	86		
49	TIGELA TERRINA DE VIDRO, SEM TAMPA - 4 litros - Em vidro temperado, com resistência superior a temperaturas extremas, pode ser usado direto do freezer ao forno e do forno a mesa, superfície lisa. Diâmetro Aproximado: de 29cm.	Und	46		
50	XÍCARA COM PIRES - Kit de xícara e pires em vidro transparente, leve e durável, com capacidade para 200 a 230ml. Medidas aproximadas: XÍCARA: 9,50 x 7,00 cm e PIRES: 3,00 x 13,00 cm	Und	344		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

METODOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total do certame: **R\$ 185.786,36 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

8. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

A definição do quantitativo dos recursos necessários foi realizada a partir da análise da necessidade administrativa previamente identificada, do levantamento de mercado e da realidade das unidades escolares e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. O objetivo foi assegurar que os volumes estimados sejam suficientes para atender à demanda existente, considerando tanto a rotina diária de preparo e distribuição das refeições quanto a diversidade de contextos em que esses recursos serão utilizados.

A metodologia de pesquisa adotada baseou-se em preços médios ajustados de certames já homologados, conforme dados do Tribunal de Contas da União (TCU), utilizando como referência a modalidade de pregão eletrônico. Essa abordagem permitiu não apenas estimar valores compatíveis com a realidade de mercado, mas também dimensionar quantidades adequadas às necessidades operacionais, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de aquisição.

O quantitativo foi definido levando em conta fatores como:

- **Número de unidades escolares e dependências administrativas:** conforme relação apresentada, a rede municipal de ensino abrange creches, escolas de ensino fundamental (anos iniciais e finais), unidades de Educação de Jovens e Adultos (EJA), além de estruturas administrativas como depósito de merenda e centro de formação de professores.
- **Diversidade de perfis de atendimento:** cada unidade possui características próprias quanto ao número de alunos, faixa etária e tipo de refeição servida, o que exige dimensionamento diferenciado de utensílios.
- **Intensidade de uso:** utensílios como pratos, talheres e copos apresentam desgaste acelerado devido ao uso diário em grande escala, justificando quantitativos elevados para garantir reposição e continuidade dos serviços.
- **Adequação às normas técnicas e sanitárias:** determinados itens, como o kit merenda escolar, seguem especificações do FNDE e da ANVISA, o que reforça a necessidade de aquisição em volume compatível com o número de estudantes atendidos.

Assim, a justificativa para o quantitativo estabelecido reside na busca pelo equilíbrio entre a demanda real das unidades escolares e a eficiência administrativa. Os volumes estimados asseguram que todas as escolas e dependências da Secretaria Municipal de Educação disponham de recursos suficientes para o preparo e a distribuição das refeições, garantindo a qualidade do serviço, a segurança alimentar e a sustentabilidade da política pública de alimentação escolar.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS	ED INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	EJA
Creche Nicolas Gustavo Nogueira	x			
Luiza Albuquerque Maranhão	x	x		
Maria dos Anjos Bandeira		x		x
São Francisco de Assis		x	x	
Maria Alves de Queiroz	x	x		
Cicero Augusto Gomes		x	x	x
Major Antônio Feitosa Lima	x	x	x	x
Manoel Carlos Lins	x	x	x	
Ángelo Varela de Albuquerque	x	x	x	x
Simão Izídio de Souza	x	x		
Terezinha Vieira Bezerra	x	x	x	x
Clara Maria da Conceição	x	x		
Feliciano Maria Bezerra	x	x		
Pierre de Siqueira	x	x		
Rita Gomes Lima	x	x		

Geraldo Bezerra Santos	x	x		
Geraldo Bezerra Santos - Anexo	x	x		

DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – Sede
Depósito da Merenda
Centro de Formação de Professores
Diretoria de Transporte

9. EJUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação devido à natureza do fornecimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

No contexto do Estudo Técnico Preliminar, é necessário compreender que a solução em análise não se limita à aquisição de recursos específicos, mas integra um conjunto mais amplo de contratações que se relacionam e se complementam entre si. Essas contratações correlatas e interdependentes são fundamentais para garantir a efetividade da política pública de alimentação escolar, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e continuidade.

Entre as principais interdependências, destaca-se o fornecimento de insumos alimentícios, que constitui a base da execução do serviço. A aquisição de recursos estruturais só se torna plenamente eficaz quando vinculada ao abastecimento regular e adequado dos gêneros alimentícios, estabelecendo uma relação de complementaridade direta entre os insumos e os meios de preparo.

Outro aspecto essencial é a previsão de serviços de manutenção e reposição preventiva, uma vez que os utensílios e equipamentos de uso intensivo sofrem desgaste natural e podem apresentar avarias ao longo do tempo. A contratação de serviços especializados ou a previsão de reposição periódica garante que os recursos permaneçam em condições adequadas de utilização, evitando interrupções e assegurando a continuidade da oferta de refeições.

A logística de transporte e distribuição também se apresenta como contratação correlata indispensável. Considerando que a rede municipal de ensino é composta por unidades diversas, distribuídas em diferentes localidades, torna-se imprescindível a existência de serviços que assegurem a entrega equitativa e tempestiva dos recursos, evitando desigualdades no atendimento e garantindo que todas as escolas e dependências administrativas sejam contempladas. Por fim, há a interdependência com a capacitação e formação de pessoal. A utilização adequada dos recursos exige que os profissionais responsáveis pelo preparo e pela distribuição das refeições estejam devidamente orientados quanto às boas práticas de manipulação de alimentos, higienização dos materiais e cumprimento das normas técnicas e sanitárias. Essa contratação correlata garante que os recursos adquiridos sejam utilizados de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação em estudo deve ser entendida como parte de um sistema integrado, em que diferentes aquisições e serviços se articulam para assegurar a plena execução da política de alimentação escolar. Essa abordagem robusta e aprofundada reforça os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, garantindo que os estudantes da rede municipal tenham acesso a refeições preparadas em condições adequadas de qualidade, segurança e dignidade.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução estudada tem como finalidade produzir efeitos concretos e sustentáveis para a política de alimentação escolar, indo além da simples aquisição de recursos e projetando impactos estruturais para toda a rede municipal de ensino. O resultado central esperado é a continuidade plena da oferta de refeições escolares, garantindo que todos os estudantes tenham acesso regular a alimentação preparada em conformidade com padrões de qualidade e segurança, o que contribui diretamente para saúde, bem-estar e desempenho educacional.

Outro resultado relevante é a padronização dos recursos utilizados nas unidades escolares, promovendo maior eficiência operacional, uniformidade nos processos de preparo e distribuição, além de facilitar o controle administrativo e a reposição de itens. Essa padronização reduz falhas e assegura maior organização no serviço.

A solução também busca a redução de custos indiretos, já que a escolha por alternativas de qualidade intermediária proporciona durabilidade e desempenho satisfatório, diminuindo a necessidade de reposições constantes e evitando gastos adicionais com manutenção corretiva. Esse resultado reforça o princípio da economicidade e fortalece a sustentabilidade financeira da política pública.

Além disso, pretende-se alcançar a conformidade integral com normas técnicas e sanitárias, assegurando que os recursos adquiridos estejam em plena adequação às exigências legais e regulatórias, preservando a segurança alimentar e protegendo a Administração Pública contra riscos de responsabilização.

Por fim, espera-se a integração eficiente com contratações correlatas, como fornecimento de insumos alimentícios, logística de distribuição e capacitação de pessoal, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma plena e articulada. Em síntese, os resultados pretendidos são: continuidade da oferta de refeições, padronização dos recursos, redução de custos indiretos, conformidade normativa e integração com contratações complementares. Esses efeitos consolidam a política de alimentação escolar como uma ação estruturada, eficiente e sustentável, capaz de promover dignidade, qualidade de vida e melhores condições de aprendizagem aos estudantes da rede municipal.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim, 25 de fevereiro de 2026.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária de Educação



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de utensílios de cozinha para as escolas municipais e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de utensílios de cozinha mostra-se necessária e estratégica para assegurar a plena execução da política de alimentação escolar no município. A rede municipal de ensino, composta por creches, escolas de ensino fundamental (anos iniciais e finais) e unidades de Educação de Jovens e Adultos (EJA), demanda recursos adequados para o preparo, armazenamento e distribuição das refeições, em conformidade com padrões técnicos e sanitários. O uso diário e intensivo dos utensílios nas cozinhas escolares gera desgaste natural e exige reposição periódica, de modo que a aquisição ora proposta garante a continuidade dos serviços sem prejuízo à rotina escolar. Além disso, a diversidade de perfis de atendimento — desde crianças da educação infantil até jovens e adultos — requer utensílios em diferentes formatos e capacidades, assegurando flexibilidade operacional e adequação às necessidades específicas de cada unidade.

Outro ponto relevante é a padronização dos recursos em toda a rede, promovendo maior uniformidade nos processos de preparo e distribuição das refeições, facilitando o controle administrativo e reduzindo falhas operacionais. Essa padronização também fortalece a segurança alimentar, uma vez que os utensílios adquiridos atendem às especificações técnicas exigidas por órgãos reguladores como ANVISA e FNDE.

A escolha por utensílios de qualidade intermediária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, garante equilíbrio entre custo e durabilidade, evitando reposições constantes e gastos adicionais com manutenção corretiva. Essa decisão técnica está alinhada ao princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar soluções que proporcionem o melhor resultado para o interesse coletivo.

Por fim, a contratação se articula com outras medidas complementares — como fornecimento de gêneros alimentícios, logística de distribuição e capacitação de pessoal — compondo um sistema integrado que assegura a efetividade da política de alimentação escolar.

Assim, a aquisição de utensílios de cozinha é medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar, promovendo dignidade, segurança alimentar e melhores condições de aprendizagem aos estudantes da rede municipal de ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

UTENSÍLIOS DE COZINHA - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 2,9 LITROS - Capacidade 2,9 litros - Em vidro temperado, com resistência superior a temperaturas extremas, pode ser usado direto do freezer ao forno e do forno a mesa, superfície lisa, totalmente higiênico, não retém odores e não mancha. Medida: 40cmx 24cmx5cm	Unidades	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,50
2	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 3,7 LITROS - Capacidade 3,7 litros - Em vidro temperado, com resistência superior a temperaturas extremas, pode ser usado direto do freezer ao forno e do forno a mesa, superfície lisa, totalmente higiênico, não retém odores e não mancha. Medida:34cm x 39,5cm x 5,3cm	Unidades	50	R\$ 58,06	R\$ 2.903,00
3	ASSADEIRA RETANGULAR PADRÃO Nº 5 - em alumínio - Em alumínio polido, resistente, com textura lisa, medindo 31.5cm (comprimento) x 44cm (largura) x 5cm (altura) centímetros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Unidades	50	R\$ 44,79	R\$ 2.239,50
4	ASSADEIRA RETANGULAR PADRÃO Nº 8 - em alumínio - Em alumínio polido, resistente, com textura lisa, medindo 63cm (comprimento) x 52cm (largura) x 5,3cm (altura) centímetros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Unidades	45	R\$ 107,30	R\$ 4.828,50
5	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX - Sem alça - Dimensões 30cm x 20cm	Unidades	60	R\$ 43,95	R\$ 2.637,00
6	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX - Sem alça - Dimensões 42,2cm x 30,1cm	Unidades	60	R\$ 56,15	R\$ 3.369,00
7	BULE INDUSTRIAL - 4,5 litros - Bule em alumínio, com tampa e cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: 24cm de altura, 16cm de diâmetro da boca, 18cm de diâmetro do fundo.	Unidades	15	R\$ 99,59	R\$ 1.493,85



8	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 10 litros - Em alumínio, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidades	33	R\$ 112,68	R\$ 3.718,44
9	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO – 18 litros - Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura. Espessura 3mm. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidades	40	R\$ 128,83	R\$ 5.153,20
10	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 23 litros - Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 23 litros, medindo 40cm de diâmetro e 19cm de altura. Espessura 3mm. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidades	41	R\$ 193,68	R\$ 7.940,88
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 31 litros: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 31 litros, medindo 45cm de diâmetro e 20cm de altura. Espessura 3mm. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidades	38	R\$ 205,02	R\$ 7.790,76
12	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 4,5 litros - Em alumínio, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 4,5 litros. Dimensões aproximadas: 26cm de largura, 15,5cm de altura e 24,5cm de diâmetro.	Unidades	60	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00
13	CAIXA ORGANIZADORA 60 Litros - Confeccionada em polipropileno, branca, com travas e tampa. Dimensões aproximadas: 57,5cm x 38 cm x 34cm (CxLxA).	Unidades	30	R\$ 94,52	R\$ 2.835,60
14	CAIXA ORGANIZADORA 78 Litros - Confeccionada polipropileno, branca, com travas e tampa. Dimensões aproximadas: 64cm x 46cm x 40cm (CxLxA).	Unidades	17	R\$ 115,85	R\$ 1.969,45
15	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO - 15 LITROS - Em alumínio resistente, com tampa e alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 15 litros, medindo aproximadamente 25cm de altura x 28cm de diâmetro x 2mm de espessura.	Unidades	30	R\$ 105,84	R\$ 3.175,20
16	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO - 45 LITROS - Em alumínio resistente, com tampa e alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 45 litros, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diâmetro x 3mm de espessura.	Unidades	26	R\$ 185,80	R\$ 4.830,80
17	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS - Caneca em alumínio hotel, com com alças e pegadores em baquelite. Medidas aproximadas: Altura: 14cm, comprimento: 23cm e diâmetro: 14cm.	Unidades	19	R\$ 26,30	R\$ 499,70
18	COLHER DE MESA - Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mas ou p/menos.	Unidades	2050	R\$ 3,46	R\$ 7.093,00
19	COLHER GRANDE PARA SERVIR - Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mas ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Unidades	70	R\$ 7,22	R\$ 505,40
20	CONCHA GRANDE PARA SERVIR - Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mas ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidades	28	R\$ 32,72	R\$ 916,16
21	COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA - Em vidro transparente, resistente a impactos, durabilidade e qualidade, com capacidade não inferior a 300 ml.	Unidades	900	R\$ 6,39	R\$ 5.751,00
22	COPO DOSADOR - Medida 1 litro - Copo de corpo e alça em polipropileno, com bico para escoar o líquido. Possui régua medidora até 1 litro. Dimensão aproximada: 13cm de diâmetro x 15cm de altura.	Unidades	29	R\$ 19,26	R\$ 558,54
23	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO 44 litros - Em alumínio hotel, resistente, COM TAMPA, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 50 cm de largura x 50 cm de altura e diâmetro de 50cm.	Unidades	13	R\$ 272,28	R\$ 3.539,64
24	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO 9,9 litros - Em alumínio hotel, resistente, COM TAMPA, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo: 35cm de largura, 26cm de altura e 26cm de diâmetro.	Unidades	16	R\$ 107,24	R\$ 1.715,84

25	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE - Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	Unidades	16	R\$ 92,08	R\$ 1.473,28
26	ESCUMADEIRA GRANDE PARA SERVIR - Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidades	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50
27	FACA DE MESA - Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.	Unidades	2050	R\$ 2,82	R\$ 5.781,00
28	FACA PARA CARNE - 10 POLEGADAS: Lâmina lisa em aço inox, tratado termicamente, com cabo de polipropileno. Cabo Ergonômico em Plástico Branco com proteção anti bacteriana. Tamanho aproximado: 38cm	Unidades	45	R\$ 34,79	R\$ 1.565,55
29	FACA PARA CARNE - 12 POLEGADAS: Lâmina lisa em aço inox, tratado termicamente, com cabo de polipropileno. Cabo Ergonômico em Plástico Branco com proteção anti bacteriana. Tamanho aproximado: 43cm	Unidades	33	R\$ 42,04	R\$ 1.387,32
30	FACA PARA CARNE - 8 POLEGADAS: Lâmina lisa em aço inox, tratado termicamente, com cabo de polipropileno. Cabo Ergonômico em Plástico Branco com proteção anti bacteriana. Tamanho aproximado: 38cm	Unidades	33	R\$ 31,12	R\$ 1.026,96
31	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO - 3,5 litros - Em alumínio fundido, com revestimento antiaderente de polímero politetrafluoretileno. Cabo em banquelite. Dimensões aproximadas: 30cm de largura, 30cm de altura e 6cm de altura. Diâmetro: 30cm.	Unidades	40	R\$ 82,04	R\$ 3.281,60
32	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO - 5,9 litros - Em alumínio fundido, com revestimento antiaderente de polímero politetrafluoretileno. Cabo em banquelite. Dimensões aproximadas: 70cm de largura, 40cm de altura e 8cm de altura. Diâmetro: 40cm.	Unidades	48	R\$ 99,24	R\$ 4.763,52
33	FRIGIDEIRA GRANDE - Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de banquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	Unidades	33	R\$ 172,19	R\$ 5.682,27
34	GARFO DE MESA - Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	Unidades	2050	R\$ 2,50	R\$ 5.125,00
35	GARFO TRINCHANTE PARA SERVIR - Com cabo de polipropileno, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	Unidades	60	R\$ 8,68	R\$ 520,80
36	GARRAFA TÉRMICA EM INOX - 3 litros - Garrafa térmica em aço inox: interna e externa, com alça retrátil e base giratória. Conservação térmica: quente até 9h / frio até 20h. Dimensões aproximadas: 38cm de altura x 18cm de largura x 18cm de diâmetro.	Unidades	16	R\$ 209,26	R\$ 3.348,16
37	GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA - Capacidade de 12 Litros. Garrafão em poliuretano (PU), com isolamento térmico eficiente. Com pés articuláveis e alças em material plástico resistente. Tampa de rosca com vedação na parte superior.	Unidades	6	R\$ 126,24	R\$ 757,44
38	JARRA DE VIDRO - Em vidro, transparente (incolor), resistente, com alça de vidro fixa na base, sem tampa, com capacidade para 1,5 litros.	Unidades	45	R\$ 35,03	R\$ 1.576,35
39	JARRA PLÁSTICA COM TAMPА, com bico e alça. Em plástico resistente, medindo aproximadamente 20,5 x 15,6 x 21,8 cm e capacidade de 2 litros.	Unidades	50	R\$ 11,32	R\$ 566,00
40	KIT MERENDA ESCOLAR - contendo 1 PRATO, 1 COLHER, 1 COPO - PRATO - ALTURA 30mm, ESPESSURA 2,0mm, DIÂMETRO (BOCA 300mm E BASE 127mm) CAPACIDADE 600ml - COPO, TIPO CANECA - ALTURA 85mm, ESPESSURA 2,0mm, DIÂMETRO	Kits	2110	R\$ 14,48	R\$ 30.552,80

	(BOCA 77mm E BASE 58mm) CAPACIDADE 300ml. - COLHER - COMPRIMENTO 170mm (CABO + CONCHA), ESPESSURA CABO:3,5mm - CONCHA 2,0mm, DIÂMENTRO (CONCHA 3cm) CAPACIDADE 10ml. - Os itens precisam ter características especificadas pelo FNDE como: ser fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro com abas (prato); paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos; empilhável (prato); pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto à migração específica de metais pesados; acabamento liso brilhante; resistente à temperatura de 100º celsius, por no mínimo 20 minutos; durabilidade mínima de 2 anos.				
41	PANELA DE PRESSÃO - 10 litros - Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo com alças. Tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança. Alças confeccionados em material baquelite, resistente a alta temperatura. Condições de funcionamento e segurança adstritas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Medidas e dimensões aproximadas: Altura: 28,5cm - Largura: 31cm - Diâmetro: 28cm.	Unidades	16	R\$ 140,94	R\$ 2.255,04
42	PANELA DE PRESSÃO - 15 litros - Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo com alças. Tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança. Alças confeccionados em material baquelite, resistente a alta temperatura. Condições de funcionamento e segurança adstritas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Medidas e dimensões aproximadas: Altura: 29,5cm - Largura: 36cm — Diâmetro: 36cm.	Unidades	26	R\$ 348,07	R\$ 9.049,82
43	PANELA DE PRESSÃO - 20 litros - Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo com alças. Tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança. Alças confeccionados em material baquelite, resistente a alta temperatura. Condições de funcionamento e segurança adstritas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Medidas e dimensões aproximadas: Altura: 37cm - Largura: 36cm – Diâmetro: 40cm.	Unidades	13	R\$ 474,67	R\$ 6.170,71
44	PEGADOR DE MASSA PARA SERVIR - Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Unidades	64	R\$ 20,70	R\$ 1.324,80
45	PEGADOR DE SALADA PARA SERVIR - Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Unidades	64	R\$ 13,28	R\$ 849,92
46	PRATO DE MESA RASO - em vidro transparente, resistente a impactos, redondo, aproximadamente 26cm diâmetro	Unidades	1260	R\$ 7,15	R\$ 9.009,00
47	RALADOR EM INOX - 4 FACES - Ralador em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 24,5cm de comprimento, 8,5cm de largura e 24,5cm de altura. Face com 11cm.	Unidades	16	R\$ 10,08	R\$ 161,28
48	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA - Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	Unidades	86	R\$ 29,75	R\$ 2.558,50
49	TIGELA TERRINA DE VIDRO, SEM TAMPA - 4 litros - Em vidro temperado, com resistência superior a temperaturas extremas, pode ser usado direto do freezer ao forno e do forno a mesa, superfície lisa. Diâmetro Aproximado: de 29cm.	Unidades	46	R\$ 37,37	R\$ 1.719,02
50	XÍCARA COM PIRES - Kit de xícara e pires em vidro transparente, leve e durável, com capacidade para 200 a 230ml. Medidas aproximadas: XÍCARA: 9,50 x 7,00 cm e PIRES: 3,00 x 13,00 cm	Kits	344	R\$ 6,54	R\$ 2.249,76
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 185.786,36	

METODOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.

4. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega será em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada na Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 Horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado Geral situado na **INÊS PRISCILA, Nº 202, BAIRRO CENTRO, Ibimirim-PE, CEP: 56582.102, das 8h às 14h (de 2º a 6º feira)** A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pela secretaria demandante, estes devem estar embalados em suas embalagens originais e invioláveis;

O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidor para essa finalidade.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição formal da Secretaria demandante, conforme necessidade e cronograma previamente definidos.

6.2 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

6.3 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor por ele habilitado.

6.4 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo/a Secretário/a demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

6.5 O recebimento dos produtos será efetuado por servidores designados pela Secretaria demandante, que verificarão a conformidade com as especificações exigidas, podendo recusar o recebimento de produtos fora do padrão estabelecido.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

7.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Não haverá reajustamento de preços.

8 DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO**:

INES DE FREITAS SOUSA, MATRICULA: 11524-1, CPF: *.***.794-23** para acompanhar e supervisionar a execução do fornecimento nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a esta:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos

serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO GESTOR DO CONTRATO

9.10 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(a) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.11 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.12 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.13 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.14 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor de Contrato – SOFIA MILANA DA SILVA BEZERRA, MATRICULA: 3364-2, CPF: *.***.674-03.**

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.10 Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

10.11 Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.

10.12 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.13 Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.

10.14 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

10.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

10.16 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

10.17 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18 Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.19 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos fardamentos fornecidos.

10.20 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.

10.21 Manter as mesmas condições referente a regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.10 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.10.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

11.10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.10.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o

recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.10.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição.

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1223 4075 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1223 2936 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1223 2927 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.10 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.10 . Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.10.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
 - 14.10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.10.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.10.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.10.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.10.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
 - 14.10.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.10.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.10.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.10.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.10.6 fraudar a licitação
 - 14.10.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.10.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.10.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.10.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.10.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 14.10.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.11 . advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.12 . Na aplicação das sanções serão considerados:

14.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.12.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibimirim, 25 de fevereiro de 2026.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária de Educação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).



ANEXO IV

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibirimir/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que no ano de realização da licitação 2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL XXX pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, localizada na XXX, XXX – XXX – Ibimirim/PE- CEP. 56.580-000 através da Secretaria Municipal de xxx, representada neste ato pela Srª. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº. xxxxxxx e RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pela sua representante legal,, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026** O objeto da presente licitação trata de **futura e eventual** aquisição de utensílios de cozinha para as escolas municipais e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1223 4075 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1223 2936 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1223 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 122 1223 2927 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.
- 3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.
- 3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/02/2026**.
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Fiscal do Contrato NOME: INES DE FREITAS SOUSA, MATRICULA: 11524-1, CPF: *.***.794-23**

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 6.1.2.11 **Gestor do Contrato NOME: SOFIA MILANA DA SILVA BEZERRA, MATRICULA: 3364-2, CPF: ***.***.674-03**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.13.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 14.13.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 14.13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 14.13.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 14.13.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2 Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 7.3 Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.
- 7.4 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.5 Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.
- 7.6 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 7.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 7.8 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
- 7.9 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.10 Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.11 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos fardamentos fornecidos.
- 7.12 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.
- 7.13 Manter as mesmas condições referente a regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.6 fraudar a licitação
 - 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**Dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução

de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibirimir/PE, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

